

**Esclarecimento 17/09/2020 15:18:22**

Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO MINUTA EDITAL DO PREGÃO N.º 60/20 – ELETRÔNICO (REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 25/20 – ELETRÔNICO) (PROCESSO SEI 0031266-20.2019.6.17.8000) A Inforshop Suprimentos Ltda. (“Postulante”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.215.999/0001-40, com sede na Rua Juca de Azevedo, 120, Jardim Alvorada, Estado e Cidade de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar esclarecimento e alteração do item abaixo do referido edital. Com relação as exigências: ITEM 02 ITEM 2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA Tecnologia de impressão Laser policromática; Velocidade de impressão em preto mínima de 25 ppm em papel A4; Velocidade de impressão colorida mínima de 25 ppm em papel A4; Bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 100 folhas em uma ou duas gavetas; Bandeja multiuso (manual) para no mínimo 50 folhas; Bandeja de saída para no mínimo 50 folhas; Dimensão de papel: Carta, Ofício e A4; Resolução mínima de 600 x 600 dpi; Compatibilidade com Windows 10; Memória padrão de no mínimo 256 MB; Impressão frente e verso (automático ou duplex reverso); Conectividade com interface USB 2.0 ou superior; Interface de rede: ethernet 10/100 /1000; Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 40.000 páginas; Voltagem: 110 Volts; Cada equipamento deverá vir com toner sobressalente sem contabilizar o que já vem instalado na impressora, para garantir a impressão de no mínimo 10.000 páginas, com 5% de cobertura. Características da Copiadora: Velocidade de impressão mínima de 25 ppm em papel A4; Alimentador automático para no mínimo 50 páginas (ADF); Resolução de cópia no mínimo 600 x 600 dpi; Cópia em frente e verso automático. Características do Scanner Colorido: Resolução óptica de no mínimo 600 x 600 dpi; Possuir software para PDF pesquisável (OCR) A garantia mínima: 36 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE Visando evitar a impugnação, esclarecemos que a exigência com, risco ao centro em destaque, acima devem ser ajustada e excluída, se a administração pretende comprar ainda neste exercício o referido objeto com o preço estimado informado em edital. Observação 01 - Alterar para 25ppm em A4 ou Carta. Velocidade de impressão em preto mínima de 25 ppm em papel A4; Velocidade de impressão colorida mínima de 25 ppm em papel A4; Velocidade de impressão mínima de 25 ppm em papel A4; Observação 02 - Excluir esta exigência, uma vez que grande parte do fabricante de COLOR, o multiuso comporta apenas uma folha. Bandeja multiuso (manual) para no mínimo 50 folhas; Observação 03 - Aqui existe um erro grosso, uma vez que suprimentos mesmo que somados para atingir 10.000 mil paginas, conforme norma ABNT, cada cor, supera o custo de R\$ 3.800 reais, o conjunto de 4 cores, dependendo do fabricante, fora o custo do equipamento com garantia de 26 meses on site. Cada equipamento deverá vir com toner sobressalente sem contabilizar o que já vem instalado na impressora, para garantir a impressão de no mínimo 10.000 páginas, com 5% de cobertura. Observação 04 - Ocr para um equipamento de 25ppm, é raríssimo, ainda mais no custo estimado, portanto solicitamos a exclusão também deste item. Possuir software para PDF pesquisável (OCR) Aguardamos o deferimento e um breve retorno. ---

**Fechar**



**Resposta 17/09/2020 15:18:22**

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa INFORSHOP para o edital do Pregão Eletrônico n. 60/2020 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor requisitante e a Assessoria Jurídica, que assim opinaram: I - SETOR REQUISITANTE: 'Pronunciamento nº 811 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COINF/SEMIC À CPL, Em resposta ao questionamento da empresa INFORSHOP, temos a esclarecer: A pesquisa de mercado baseou-se na Instrução Normativa n.º 5/2014 - SLTI/MPOG, e, para tal, foram consideradas 05 (cinco) contratações públicas ocorridas no período de 13/01/2020 a 08/05/2020, com valores de R\$ 2.550,00, R\$ 2.650,00, R\$ 2.900,00, R\$ 2.750,00 e R\$ 3.200,00. Esses preços restaram válidos após verificação de que os mesmos não eram excessivos ou inexequíveis, e, na sequência, foram incluídos para o cálculo da média aritmética, conforme parâmetros contidos no Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça/STJ. O coeficiente de variação desses valores foi de 9% (nove por cento), ficando abaixo de 25% (vinte e cinco por cento), o que demonstra a homogeneidade dos mesmos. Com relação aos questionamentos técnicos apresentados pela empresa, informamos que o valor máximo do item foi obtido usando-se, como referência, equipamentos com as mesmas características técnicas exigidas no edital. À vista disso, não vislumbramos razões nas motivações da empresa para alteração no edital." II - ASSESSORIA JURÍDICA: "Parecer nº 883 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Aquisição de bens de informática. Pedido de esclarecimento. Tempestividade. Questionamentos técnicos. Manifestação do setor demandante. Manutenção dos termos do edital. Comunicação ao solicitante. Prosseguimento do certame. .... De plano, verifica-se a tempestividade do Pedido de Esclarecimento, apresentado em 09/09/2020, ora apreciado, porquanto encaminhado dentro do prazo previsto no item 6.1 do Edital, de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, prevista para 23/09/2020, conforme publicado no Diário Oficial da União/DOU e no sítio eletrônico deste Tribunal (1270507, vol. VII). Em relação ao mérito, os questionamentos trazidos pela empresa INFORSHOP tratam de aspectos eminentemente técnicos, relativos às especificações exigidas no certame, para o item "IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA", devidamente esclarecidos e pontualmente respondidos pela SEMIC, não demandando necessidade de alteração dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 60/2020 (1255114, vol. VII), tampouco de sua republicação. Ex positis, respaldada nos esclarecimentos técnicos prestados pela Seção de Microinformática/SEMIC, no Pronunciamento n.º 811/2020 (1272561, vol. VII), manifesta-se esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019, pela manutenção dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 60/2020 (1269995, vol. VII), uma vez que compatíveis com as disposições da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes e, conseqüentemente, pelo prosseguimento do certame, com a devida comunicação à empresa requerente, da resposta ao pedido de esclarecimento em questão." Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos retro mencionados, esta pregoeira mantém os termos do Edital. Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos retro mencionados, esta pregoeira mantém os termos do Edital.

Fechar

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Esclarecimento** 22/09/2020 10:17:53

Boa tarde Favor rever a análise, pois ainda assim a resposta nem de longe, corresponde a realidade de custo de mercado. O Preço da Impressora está ok, porém para atender o rendimento do toner solicitado em edital, é preciso toner adicional, cada cor com o rendimento mínimo solicitado e isso revela um erro GRASSO, ou não será necessário suprimentos com o rendimento informado em edital, a ser entregue junto com a impressora, uma vez que a impressora acompanha um suprimento inicial de baixo rendimento? Informe na pesquisa, que faz parte do processo por favor, se os modelos pesquisados está incluso além da impressora, toner com o rendimento informado em edital cada cor? No aguardo de um breve retorno Favor confirmar o recebimento? INFORSHOP

Fechar

**Resposta 22/09/2020 10:17:53**

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa INFORSHOP para o edital do Pregão Eletrônico n. 60/2020 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor requisitante e a Assessoria Jurídica, que assim opinaram: I - SETOR REQUISITANTE: "Pronunciamento nº 826 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COINF/SEMIC À CPL, Em resposta à empresa INFORSHOP, informamos que a matéria do questionamento (1281178) já foi tratada no Pronunciamento 811 (1272561) da SEMIC, por ocasião do questionamento (1271618) formulado pela mesma empresa. Com intuito de não sermos repetitivos, reportamo-nos às justificativas do dito Pronunciamento 811 (1272561). Pronunciamento nº 827 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COINF/SEMIC À CPL, Em complemento ao Pronunciamento 826 (1281668) da SEMIC, informamos que a exigência constante do edital é no sentido de que a impressora entregue venha com toners cuja soma da capacidade de impressão total seja de 10.000 páginas. Caso os toners entregues por padrão (aqueles que vêm na impressora) não atendam a essa exigência, devem ser incluídos toners sobressalentes.." II - ASSESSORIA JURÍDICA: "Parecer nº 896 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Aquisição de bens de informática. Pedido de esclarecimento. Tempestividade. Questionamentos técnicos. Manifestação do setor demandante. Manutenção dos termos do edital. Comunicação ao solicitante. Prosseguimento do certame. .... Em relação ao mérito, os novos questionamentos trazidos pela empresa INFORSHOP tratam de aspectos eminentemente técnicos, relativos às especificações exigidas no certame, para o item "IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA", devidamente esclarecidos e pontualmente respondidos pela SEMIC, não demandando necessidade de alteração dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 60/2020 (1255114, vol. VII), tampouco de sua republicação. Conforme apontado nos Pronunciamentos n.ºs 811 (1272561, vol. VII) e 827/2020 (1281935, vol. VIII), ambos da SEMIC, "[...] o valor máximo do item foi obtido usando-se, como referência, equipamentos com as mesmas características técnicas exigidas no edital" e "a exigência constante do edital é no sentido de que a impressora entregue venha com toners cuja soma da capacidade de impressão total seja de 10.000 páginas. Caso os toners entregues por padrão (aqueles que vêm na impressora) não atendam a essa exigência, devem ser incluídos toners sobressalentes". Pelo exposto, respaldada nos esclarecimentos técnicos prestados pela Seção de Microinformática/SEMIC, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019, pela manutenção dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 60/2020 (1269995, vol. VII), uma vez que compatíveis com as disposições da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes e, consequentemente, pelo prosseguimento do certame, com a devida comunicação à empresa requerente, da resposta ao pedido de esclarecimento em questão." Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos retro mencionados, esta pregoeira mantém os termos do Edital.

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Esclarecimento** 22/09/2020 10:21:34

Bom dia! Venho através deste solicitar esclarecimento em relação ao Pregão nº 60/2020. Os equipamentos devem ser novos, de 1º uso, lacrados na caixa? Atenciosamente, Anna Cristina Soluções Serviços

Fechar



**Resposta** 22/09/2020 10:21:34

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS para o edital do Pregão Eletrônico n. 60/2020 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor requisitante, que assim opinaram: 'Pronunciamento nº 833 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COINF/SEMIC À CPL, |Informamos SIM ao questionamento da empresa Soluções Serviços: "Os equipamentos devem ser novos, de 1º uso, lacrados na caixa?"

Fechar